

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI Nº 5.369, DE 2009.**

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PTB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nosso parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, ressaltando o parecer favorável da Comissão de Educação.